

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.953, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que solicita *informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre soluções para desafios com que se vêm defrontando migrantes e refugiados no Brasil, particularmente em face quadro da pandemia do novo coronavírus.*



Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 2.953, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores *sobre soluções para desafios com que se vêm defrontando migrantes e refugiados no Brasil, particularmente em face do quadro da pandemia do novo coronavírus.*

Precisamente, são realizadas as seguintes indagações:

1. Os principais desafios com que se defrontam as políticas públicas para migrantes e refugiados durante a Covid-19 consistem na regularização migratória e no acesso ao auxílio emergencial. No que diz respeito à regularização migratória, a Polícia Federal suspendeu serviços para migrantes desde 24 de março deste ano. Em relação ao auxílio emergencial, o acesso não é tão fácil para a maior parte dos migrantes, em razão de sua condição de indocumentados ou irregulares. Embora tenham sido prorrogados automaticamente os prazos dos documentos, os migrantes indocumentados não conseguem agendamento para a emissão de documentos. Que medidas vêm sendo adotadas pela autoridade pública para a assistência a (i) migrantes não possuidores de CPF; (ii) migrantes em situação irregular ou (iii) migrantes cujo CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) esteja desatualizado, impedindo-lhes o

acesso ao auxílio emergencial. Em particular, que medidas estão previstas para garantir a este migrante o auxílio emergencial?

2. No caso daqueles migrantes que dependem do cadastro na Caixa Econômica Federal - CadÚnico, acima mencionado, foram identificadas as seguintes barreiras: (i) o site e os aplicativos são disponibilizados apenas em português; (ii) muitos desses migrantes não possuem celular ou computador; (iii) não é possível a realização do saque do auxílio por aqueles migrantes indocumentados, por impossibilidade de gerar o código para saque e (iv) a realização do saque do benefício fica impossibilitada, em virtude da falta de padronização do atendimento nas agências da Caixa, por não reconhecimento dos documentos migratórios. Que medidas vêm sendo tomadas com vistas à retirada das barreiras mencionadas?

II – ANÁLISE

O Requerimento é pertinente ao poder de fiscalização e controle do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo. Ao questionar o Ministério das Relações Exteriores sobre o tratamento dado a migrantes que estão em solo brasileiro, em tempo de pandemia, asseverando a vulnerabilidade, não há dúvidas do mérito da atividade de controle.

O § 2º do art. 50, da Constituição Federal, faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Para melhor explicitar a intenção da autora, destaca-se trecho da justificção da proposição:

Embora a lei brasileira ofereça a estas populações políticas públicas de proteção, como por exemplo, o auxílio emergencial de R\$ 600,00, são frequentes os casos de dificuldades de acesso ao benefício por parte deste grupo. Isso se dá, embora seja a legislação brasileira considerada uma das mais avançadas do mundo.

Neste momento é de extrema importância que a solidariedade prevaleça, aliada à consciência de que a humanidade é uma só, razão pela qual peço o apoio de meus pares à presente proposição.

Por fim, cabe um ajuste no Requerimento para retirar as menções ao nome de Ernesto Araújo, que não é mais o chanceler.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.953, de 2020, com a supressão das menções ao nome “Ernesto Araújo” nele constantes.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/21707.39330-85